



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DEB
TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO: 229/2019
OBJETO: PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE MULTAS DA EMPRESA FABBITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS
ORIGEM: GEAUT/SUFIS
PROCESSO (S): 50500.332491/2019-19
PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO
PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DE MULTAS
ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Análise do Processo nº 50500.332491/2019-19, versando sobre 6 (seis) pedidos de parcelamentos de débitos não inscritos na Dívida Ativa, oriundos de infrações à legislação de Transporte Rodoviário de Passageiros e de Cargas, nos termos da Resolução ANTT nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, pelas empresas:

PROCESSO	NOME DA REQUERENTE	CNPJ	RESPONSÁVEL
PESSOA FÍSICA			
50591.326249/2019-26	-	-	Luciano Benatti CPF: 057.523.249-80
50591.700864/2019-17	-	-	Claudemir da Silva do Nascimento CPF: 067.022.978-40
PESSOA JURÍDICA			
50591.544925/2019-41	T.P.C Transportes e Turismo LTDA	01.718.370/0001-21	Mariana Teixeira Marques CPF: 022.296.061-23
50591.588420/2019-99	Transportadora Ciclon LTDA	56.045.396/0001-48	Eduardo Hiroyuki Kakiuchi CPF: 520.250.808-59
50591.652298/2019-11	Smart Express Transportes EIRELI	12.103.225/0001-52	Leonardo do Nascimento Borges CPF: 106.079.407-19
50591.730892/2019-51	Fabbitur Transportes e Turismo LTDA	33.374.141/0001-23	Fabio Caetano Lelis CPF: 091.659.911-68

2. DOS FATOS

As empresas protocolaram, via sítio eletrônico da ANTT, requerimentos de parcelamento de débitos não inscritos em dívida ativa. Indicaram tipo e valor (original e atualizado) dos débitos que deverão ser incluídos nos parcelamentos, bem como número de parcelas desejadas.

NOME DA REQUERENTE	REQUERIMENTO		DATA PROTOCOLO ULTIMA ATUALIZAÇÃO	INFRAÇÕES		NÚMERO DE PARCELAS
	NÚMERO	DATA NO SISTEMA		TIPO	VALOR ATUALIZADO	
PESSOA FÍSICA						
Luciano Benatti	000180/2019	01/02/2019	16/05/2019	Transporte Rodoviário de Cargas Internacional	224.290,46	002
Claudemir da Silva do Nascimento	000801/2019	09/05/2019	21/05/2019	Transporte de Produtos Perigosos	91.116,89	060
PESSOA JURÍDICA						
T.P.C Transportes e Turismo LTDA	000620/2019	12/04/2019	09/05/2019	Transporte de Passageiros	1.079.940,32	060
Transportadora Ciclon LTDA	000725/2019	29/04/2019	22/05/2019	RNTRC	96.373,38	060
Smart Express Transportes EIRELI	000824/2019	10/05/2019	17/05/2019	RNTRC	105.241,41	060
Fabbitur Transportes e Turismo LTDA	000891/2019	17/05/2019	20/05/2019	Transporte de Passageiros	318.894,14	060

Por se tratarem de débitos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, e superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aqueles referentes à prestação dos serviços de transporte de passageiros, os deferimentos dos pedidos de parcelamento são de competência da Diretoria Colegiada. (§ 2º, Art. 11, Resolução ANTT nº 5.830/2018).

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Os requerimentos foram preenchidos nos moldes do formulário constante do Anexo da Resolução ANTT nº 5.830/2018 e gerados no sítio eletrônico da ANTT.

Quanto à legitimidade, consta na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1507/2019/CCOBI/GEAUT/SUFIS/DIR e no Relatório à Diretoria a informação de que os requerimentos analisados estão de acordo com os preceitos da Resolução ANTT nº 5.830/2018, de modo que devem ser encaminhados para análise e deliberação pela Diretoria Colegiada quanto ao deferimento dos pedidos.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por:

- Conhecer os requerimentos e, no mérito, conceder os parcelamentos dos débitos às empresas relacionadas no Anexo da minuta de deliberação, atualizados até a

presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 12 da Resolução ANTT nº. 5.830/2018.

- Determinar à Superintendência de Fiscalização - SUFIS que comunique às empresas da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 10.233/2001, art. 68, § 2º c/c Lei nº 9.784/1999, art. 3º, inc. II.

Brasília, 06 de junho de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 07/06/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482971** e o código CRC **72519B3A**.

Referência: Processo nº 50500.332491/2019-19

SEI nº 0482971

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br